

## **Processo**

RMS 18923 / PR  
RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA  
2004/0126545-2

## **Relator(a)**

Ministro TEORI ALBINO ZAVASCKI (1124)

## **Órgão Julgador**

T1 - PRIMEIRA TURMA

## **Data do Julgamento**

27/03/2007

## **Data da Publicação/Fonte**

DJ 12/04/2007 p. 210

## **Ementa**

ADMINISTRATIVO. NOTÁRIO. PERDA DA DELEGAÇÃO. PROCESSO DISCIPLINAR. NULIDADE. PREJUÍZO. INOCORRÊNCIA. IMPEDIMENTO DE MAGISTRADOS. INEXISTÊNCIA.

1. "O Superior Tribunal de Justiça adotou posicionamento no sentido de que a regra de impedimento prevista no art. 134, III, do CPC, somente se aplica nos casos em que o magistrado tenha participado em outro grau de jurisdição em um mesmo processo judicial, e não quando a sua participação anterior tenha ocorrido na esfera administrativa." (RMS 18.099/PR, 5ª Turma, Rel. Min. Arnaldo Esteves Lima, DJ 12.06.2006, p. 500).
2. A declaração da nulidade dos atos processuais depende da demonstração da existência de prejuízo à parte interessada, conforme dispõem os arts. 249, §1º, do CPC e 563 do CPP.
3. Não configuração de cerceamento de defesa, pois existentes nos autos certidões atestando a intimação do advogado do impetrante para os atos do processo administrativo.
4. Recurso ordinário a que se nega provimento.

## **Acórdão**

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Egrégia Primeira Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário em mandado de segurança, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator. Os Srs. Ministros Denise Arruda, José Delgado e Luiz Fux votaram com o Sr. Ministro Relator.  
Ausente, ocasionalmente, o Sr. Ministro Francisco Falcão.

## **Resumo Estruturado**

NÃO OCORRÊNCIA, NULIDADE, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, POR, FALTA, INTIMAÇÃO, ADVOGADO CONSTITUÍDO, REFERÊNCIA, INQUIRIÇÃO, TESTEMUNHA / HIPÓTESE, PROVA TESTEMUNHAL, ACUSAÇÃO, APENAS, CONFIRMAÇÃO, FATO INCONTROVERSO / DECORRÊNCIA, CARACTERIZAÇÃO,

## ***Jurisprudência/STJ - Acórdãos***

---

IRREGULARIDADE; INEXISTÊNCIA, DEMONSTRAÇÃO, PREJUÍZO; NÃO OCORRÊNCIA, CERCEAMENTO DE DEFESA; EXISTÊNCIA, INTIMAÇÃO POR EDITAL, SOBRE, NÃO LOCALIZAÇÃO, TESTEMUNHA, DEFESA; OBSERVÂNCIA, ARTIGO, CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

LEGALIDADE, DESEMBARGADOR, TRIBUNAL DE JUSTIÇA, PR, JULGAMENTO, MANDADO DE SEGURANÇA, CONTRA, ATO ADMINISTRATIVO / HIPÓTESE, DESEMBARGADOR, PARTICIPAÇÃO, JULGAMENTO, MATÉRIA, ÂMBITO, CONSELHO DA MAGISTRATURA, E, EM, MOMENTO, POSTERIOR, PARTICIPAÇÃO, JULGAMENTO, RECURSO ADMINISTRATIVO, ÂMBITO, ÓRGÃO ESPECIAL / DECORRÊNCIA, ATUAÇÃO, EM, PROCESSO ADMINISTRATIVO, NÃO CARACTERIZAÇÃO, IMPEDIMENTO (DIREITO PROCESSUAL), PREVISÃO, ARTIGO, CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL; INEXISTÊNCIA, ANTERIOR, PRESTAÇÃO JURISDICIONAL, PELO, MAGISTRADO; INCIDÊNCIA, PREVISÃO EXPRESSA, REGIMENTO INTERNO, TRIBUNAL DE JUSTIÇA; OBSERVÂNCIA, JURISPRUDÊNCIA, STJ.

### **Referência Legislativa**

LEG:FED LEI:005869 ANO:1973

\*\*\*\*\* CPC-73 CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 1973

ART:00134 INC:00003 ART:00249 PAR:00001 ART:00563

LEG:EST RGI:\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\* RITJ-PR REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ

ART:00038

### **Jurisprudência Citada**

(IMPEDIMENTO DE MAGISTRADO POR ATUAÇÃO ANTERIOR)

STJ - RMS 16171-RS, RMS 18099-PR,

RESP 488202-GO (RT 824/178, LEXSTJ 174/139)